



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 731, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

“ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 670, DE 08 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal n.º 670, de 08 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2020, em parcela única, terá desconto de 3,91%, podendo ser recolhido até a data de 10 de setembro de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 11 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL